



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

Resposta a Pedido de Esclarecimento

QUESTIONAMENTOS:

1 - O Edital não deixa claro se as refeições são transportadas de uma unidade da empresa ou se utiliza as instalações dos Presídios?

RESPOSTA: Senhor licitante no item 04 do Edital – DA JUSTIFICATIVA, mais precisamente no item 4.2 - letra c), traz a seguinte narrativa:

“Atualmente, o Estado não dispõe de instalações apropriadas para preparar a alimentação. Estudos demonstram que a terceirização é o método viável e econômico para esse tipo de serviço, especialmente pela natureza da complexidade de eventual falta de alimentação;”

Além disso o próprio objeto do certame - Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Guajará Mirim/RO – indica que a contratação refere-se a produto e não um serviço, pois caso a administração tivesse a intenção de realizar as refeições em suas unidades, tal objeto deveria ser tratado como contratação de serviço. Dessa forma, o edital indica que as refeições deveriam ser preparadas nas dependências da contratada

2 - O Edital não deixa claro se é possível a utilização de detentos na produção/distribuição das refeições?

RESPOSTA: Não há essa previsão em edital. Por essa razão não haverá utilização de detentos na produção das refeições.

Porto Velho, 25 de março de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 25/03/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010840308** e o código CRC **313ECECA**.